



TUPARENDI - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 08/07/2026

Hora: 11:09:57



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000774/2026
EMISSION: 08/07/2026
SECRETARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO SRP
USUÁRIO EMISSOR: JESSICA DAL PAI

Objetivo do pedido

Aquisição de Papel Higiênico a ser utilizado nas secretarias e escolas do município

Justificativa

Aquisição de Papel Higiênico a ser utilizado nas secretarias e escolas do município.

Item/Lote	Unid	Qtd.	Qtd min.	Valor Ref.	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
001/000	FD	150,0000000000	0,00	118,19	00004078 - PAPEL HIGIENICO ROLO DE 30M FOLHA DUPLA	0,00	0,00

Descrição adicional:

Papel higiênico em rolo de 30 metros (largura mín. 10 cm), folha dupla, 100% fibras celulósicas, branco, fardo com 64 rolos (separados em pacotes de até 16 rolos)

Dotação:Acesso:419 Projeto: 2085 Rubrica: 3390 30 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:**Não informado

Total: 0,00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de papel higiênico destina-se ao fornecimento para uso nas dependências das diversas secretarias municipais e da Câmara de Vereadores de Tuparendi. O produto será utilizado para atender às necessidades de higiene e conforto dos servidores públicos e cidadãos que frequentam as repartições públicas do Município.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, e Sistema de Registro de Preço, nos termos do artigo 82 desta Lei. Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA:** a) Registro comercial, no caso de empresa individual. b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF). d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- REGULARIDADE FISCAL:** a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades. b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), conjunta, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991. c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante. d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante. e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)..
- REGULARIDADE TRABALHISTA:** a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede pessoa



jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta dias) dias da data designada para a apresentação do documento, caso não houver validade na própria certidão.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: a) Licenças de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da licitante;

6. DECLARAÇÕES: a) Declaração que atende à norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz. b) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame. c) Declaração de que não mantém vínculo com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato d) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. f) Declaração do cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021. g) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas. As demais documentações deverão ser apresentadas no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração do Município de Tuparendi, ou publicação em órgão da imprensa oficial. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida foi realizado através de levantamento prévio junto às secretarias municipais e Câmara de Vereadores de Tuparendi, e será adquirido conforme necessidade.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, em média, o valor total de R\$, baseado no valor médio de referência de cada item, considerando a aquisição do quantitativo total.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, mantendo e cumprindo todos os requisitos exigidos no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Abertura de Processo Licitatório para eventual aquisição de papel higiênico, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tuparendi e Câmara Municipal de Vereadores

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme ETP.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de papel higiênico, conforme especificações constantes no pedido de compra.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens a serem adquiridos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, e Sistema de Registro de Preço, nos termos do artigo 82 desta Lei. Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** a) Registro comercial, no caso de empresa individual. b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF). d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
2. **REGULARIDADE FISCAL:** a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades. b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), conjunta, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991. c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante. d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante. e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)..
3. **REGULARIDADE TRABALHISTA:** a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta dias) dias da data designada para a apresentação do documento, caso não houver validade na própria certidão.
5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** a) Licenças de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da licitante;
6. **DECLARAÇÕES:** a) Declaração que atende à norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz. b) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame. c) Declaração de que não mantém vínculo com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato d) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. f) Declaração do cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021. g) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas. As demais documentações deverão ser apresentadas no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração do Município de Tuparendi, ou publicação em órgão da imprensa oficial. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**1. Das obrigações da contratada:**



- a) Entregar os itens na qualidade exigida, cumprindo as condições estabelecidas.
- b) Substituir no prazo de até 03 (três) dias o produto entregue em desconformidade com as obrigações deste edital e seus anexos.
- c) Proceder à entrega dos objetos, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- d) Entregar os objetos adquiridos sempre dentro dos prazos de exigidos.
- e) Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
- h) Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.
- i) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração.
- j) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- l) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório.
- m) Os produtos que possuem componentes químicos deverão possuir registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA, declarado no rótulo. Exceto se houver dispensação do mesmo.

2. Das obrigações da adquirente:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por intermédio dos fiscais designados.
- b) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, relativos à execução do objeto.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto, ou de parte da entrega a que se referirem.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- f) Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes.
- g) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital.
- h) Informar quaisquer inconsistências à Contratada no prazo de até 03 (três) dias.

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA :

A entrega ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pela empresa, da Requisição de Despesa com número de empenho.

16.1.1. A requisição de despesa será considerada recebida na data do envio pelo Departamento de Compras e Licitações, sendo de responsabilidade do Fornecedor consultar seu correio eletrônico diariamente.

16.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado à Autoridade competente a prorrogação, comprovada a justa causa do pedido.



TUPARENDI - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 08/07/2026

Hora: 11:09:57



16.2. A entrega deverá ser realizada, sem ônus para a Municipalidade, nos endereços relacionados a seguir, todos na cidade de Tuparendi RS:

16.2.1. Secretaria de Educação: Av. Tucunduva, nº 2.617, Centro; e

a) Escola Municipal de Ensino Fundamental Vendelino Waldemar Rauber: Rua "A", nº 320, Vila Glória.

b) Escola Municipal de Educação Infantil Doce Infância: Rua João XX I, nº 416, Centro.

c) Escola Municipal de Ensino Fundamental Hermínia Sichinel: Rua São Paulo, nº 247, Centro.

d) Escola de Ensino Fundamental Amadeu do Prado Malmann: Rua Piratini, nº 104, Centro.

16.2.2. Secretaria de Saúde: Av. Mauá, nº 1386, Centro.

16.2.3. Departamento de Assistência Social: Rua Santos Dumont, nº 135, Centro.

16.2.4. Secretaria de Obras e Trânsito: Rua Luiz Mattiazzi, 159, Distrito Industrial.

16.2.5. Secretarias de Administração: Av. Tucunduva, nº 2.617, Centro.

16.2.6. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Av. Tucunduva, nº 2.617, Centro.

16.3. A conferência dos itens ficará a cargo dos fiscais designados.

a) provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação.

16.4. Quaisquer inconformidades deverão ser comunicadas pelas Secretarias e ou Câmara de Vereadores à empresa vencedora em até 03 dias úteis. Sendo que o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

16.5. Todos os objetos deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

16.6. Tanto o transporte como a entrega dos objetos no local designado serão de responsabilidade exclusiva da Fornecedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluso posteriormente.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3.894, de 01 de fevereiro de 2024, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 do Município de Tuparendi".

A fiscalização do cumprimento dos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços dar-se-á por meio do Gestor de cada Secretaria e dos servidores Nilço Paz, Liziane Roberta Zich, Aline Gracieli Bremm, Anistela Shildt, Jessica Dal Pai e Marta Reginatto.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, de acordo com os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será adotada a adesão da Ata de Registro de Preço, conforme critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto 3.886, de 19 de janeiro de 2024, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com o disposto nos artigos 78, § 1º e 82 a 86, da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021".

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a



TUPARENDI - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 08/07/2026

Hora: 11:09:57



Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, em média, o valor total de R\$, baseado no valor médio de referência de cada item, considerando a aquisição do quantitativo total.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias de cada departamento.

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
419	540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2085 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB	3390 30 00 00 000	0,00	29.831,31

Total geral disponível

R\$ 29.831,31

SECRETARIA REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE COMPRAS () Com Licitação () Com Dispensa Base Legal: _____	CONTABILIDADE / FAZENDA Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s)
_____ SECRETÁRIO(A)	_____ ASSINATURA	_____ ASSINATURA

08/07/2026 ÀS 11:09:54 PEDIDO AUTORIZADO POR JESSICA DAL PAI; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 08/07/2026 às 11:10 Horas, pelo Usuário PAULO SERGIO GRECHI, , ID GESPAM 118246
IP 200.115.126.160 MAC Address 00155D07213E.

Documento assinado dia 08/07/2026 às 17:05 Horas, pelo Usuário JULIO CESAR MATTIAZZI, , ID GESPAM 118246
IP 200.115.126.160 MAC Address 00155D07213E.



TUPARENDI - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: ac1119c4fea6